

# MUNICÍPIO DA SERRA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

OF. GAB. N.º 249/2024

Serra, 10 de abril de 2024.

A Sua Excelência o Senhor **SAULO MARIANO RODRIGUES NEVES JUNIOR**Presidente

Câmara Municipal da Serra

Rua Major Pissarra, n° 243-265, Centro

29176-020 – Serra/ES

Assunto: Encaminha 1 (uma) via da Lei nº 5.954, de 2 de abril de 2024.

Senhor Presidente,

Encaminho 1 (uma) via da Lei nº 5.954, de 2 de abril de 2024, publicada no Diário Oficial do Município da Serra em 10 de abril de 2024, com a seguinte ementa: "Fica denominado "Quadra Sr. Osvaldo Valoto", a quadra do Bairro Jardim Bela Vista e dá Outras Providências", conforme se verifica em anexo.

Atenciosamente,

ANTONIO SERGIO Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO ALVES
VIDIGAL:5254981 VIDIGAL:52549810759 Dados: 2024.04.10 14:25:22 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal







# MUNICÍPIO DA SERRA

# ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

## **LEI Nº 5.954, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

FICA DENOMINADO "QUADRA SR. OSVALDO VALOTO", A QUADRA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Quadra de Esporte Sr. Osvaldo Valoto", a quadra pública localizada na rua Doze s/n, na praça Sebastiana Gonçalves Da Silva, no Bairro Jardim Bela Vista, neste Município de Serra/ES, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

**ANTONIO SERGIO** ALVES

Assinado de forma digital por ANTONIO SERGIO ALVES VIDIGAL:52549810759 VIDIGAL:52549810759 Dados: 2024.04.09 13:48:11 -03'00'

ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal





decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Nordestino na Serra, a ser comemorado anualmente no dia 8 de outubro.

Art. 2º O Dia Municipal do Nordestino na Serra será incluído no calendário oficial de eventos e datas comemorativas do município da Serra - Lei n. 4.950/19.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

# **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1298575

## **LEI Nº 5.954, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

FICA DENOMINADO "QUADRA SR. OSVALDO VALOTO", A QUADRA DO BAIRRO JARDIM BELA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se "Quadra de Esporte Sr. Osvaldo Valoto", a quadra pública localizada na rua Doze s/n, na praça Sebastiana Gonçalves Da Silva, no Bairro Jardim Bela Vista, neste Município de Serra/ES, e dá outras providências.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

#### ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL

Prefeito Municipal

Protocolo 1298579

#### **Decretos**

## **DECRETO Nº 6.002, DE 2 DE ABRIL DE 2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Incluir **LIGIA PEREIRA PONCIO** na Comissão de Planejamento e Gestão Estratégica (Coplage), da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (Sedur), na função de membro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 2 de abril de 2024.

## **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal



#### DECRETO Nº 6.003, DE 3 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V, do artigo 72, da Lei Orgânica do Município,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Retificar o art. 1º do Decreto nº 5.148, de 30 de agosto de 2023:

Onde se lê: [...]

"2) Cláudio Imperial (FINDES); "

Leia-se: [...]

"2) Cláudio Imperial Lopes (FINDES);"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 3 de abril de 2024.

## **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1298483

#### DECRETO Nº 6.008, DE 4 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o disposto nos artigos 13 e 14, II, § 2º da Lei nº 2.360/2001,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Nomeia **TATIANA PASSOS CAETANO** para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Enfermagem da UPA Serra Sede - CC-4, da Secretaria Municipal de Saúde (SESA), com remuneração e atribuições previstas em leis específicas.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal em Serra, 4 de abril de 2024.

## **ANTÔNIO SERGIO ALVES VIDIGAL**

Prefeito Municipal

Protocolo 1298497

## DECRETO Nº 6.019, DE 9 DE ABRIL DE 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo disposto no inciso V do artigo 72 da Lei Orgânica do Município e, considerando o inteiro teor do processo nº 28634/2024,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Designa a servidora **KARLA MARA LIBARDI**, para responder interinamente pelo cargo em comissão de Gerente de Gestão de Contratos, da Secretaria Municipal de Educação (SEDU), no período de 1º de abril de 2024 a 20 de abril de 2024.

Art. 2º A designação do servidor obedece ao disposto no parágrafo único do artigo 36 da Lei Municipal nº 2.360/2001 - Estatuto dos Servidores Públicos do

Autenticar progresso en bras frera.cambibibipipel en 87/60 enticidade com o identificador 39003400300360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

